



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

1º COTAÇÃO - 28/11

PROJETO DE LEI N.º 070/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (Valor do Metro Quadrado de Terrenos e Edificações) da área urbana para fins de cálculo de IPTU e ITBI para o exercício de 2017, e dá outras providências.

L E I

Art. 1º- Fica atualizada a Planta Genérica de Valores (valor do metro quadrado de terrenos e edificações) para fins de cálculo de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis) a serem aplicados no exercício de 2017.

§ 1º - Os valores do metro quadrado (m²) de edificações são os abaixo relacionados:

TIPOS DE EDIFICAÇÃO

	R\$
- Alvenaria de 1ª.....	719,40
- Alvenaria de 2ª.....	383,68
- Alvenaria de 3ª.....	215,82
- Madeira de 1ª.....	239,80
- Madeira de 2ª.....	173,86
- Madeira de 3ª.....	107,91
- Galpão/Similar.....	107,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

§ 2º - Os valores do metro quadrado (m²) de terrenos são os constantes na Planta Genérica Demonstrativa (em anexo e fazendo parte integrante desta Lei) e relacionados como segue:

SETORES	R\$
- Setor 01	20,97
- Setor 02	39,15
- Setor 03	29,65
- Setor 04	39,15
- Setor 05	39,15
- Setor 06	41,96
- Setor 07	41,96
- Setor 08	39,04
- Setor 09	39,04
- Setor 10	55,92
- Cj Hab. Pref. Moises Gomes da Silva	29,65
- Jardim Felício	55,92
- Patrimônio de Valência	16,80

Art. 2º) - O Lançamento e a Arrecadação do IPTU será feita através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros, os valores e os prazos de vencimentos.

Parágrafo Único - As datas de vencimento da cota única e de cada uma das parcelas referidas no "caput" deste artigo são as seguintes:

Cota Única - no dia 10 de abril de 2017;

1ª parcela - no dia 10 de abril de 2017;

2ª parcela - no dia 10 de maio de 2017;

3ª parcela - no dia 10 de junho de 2017;

4ª parcela - no dia 10 de julho de 2017;

Art. 3º)- A Prefeitura poderá lançar a arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU nos seguintes casos:

I - Quando se tratar de lançamento complementar;

II - Quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.

Parágrafo Único – Quando o contribuinte optar pelo pagamento integral em cota única e até o vencimento deste, este pagamento será reduzido em 20% (vinte por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

Art. 3º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO,
em 18 de novembro de 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

CIDADE DE ANGULO

ADMINISTRAÇÃO

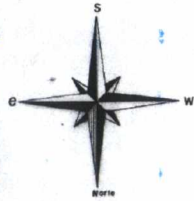
Prefeito

PEDRO VICENTIN

Vice-Prefeito

ROGERIO AP. BERNARDO

GESTÃO 2013-2016



ESCALA 1:2000

